

PROCESSO Nº: 0000494-69.2010.4.05.8201 - **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outro
EXECUTADO: LUCIANA BARROS DE CARVALHO
CURADOR AD HOC: Defensoria Pública Da União
EXECUTADO: JOSE DE ARIMATEIA VIANA CORREA
CURADOR AD HOC: Defensoria Pública Da União
EXECUTADO: FABIANA BARROS DE CARVALHO VIANA CORREA
ADVOGADO: Sergeano Xavier Batista De Lucena
EXECUTADO: SAMUEL SOUSA CIRNE
CURADOR AD HOC: Defensoria Pública Da União
CURADOR AD HOC: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
4ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

D E C I S Ã O

Considerando a juntada do laudo de avaliação referente ao bem de propriedade do executado JOSE DE ARIMATEIA VIANA CORREA, determino a designação de leilão do veículo penhorado (veículo da marca/modelo GM/S-10/ADVANTAGE D, placa MOD-8526).

O leilão deverá ser único, no qual o bem penhorado no presente feito poderá ser arrematado por preço não inferior a 50% do valor da avaliação. Para a realização do ato, nomeio o leiloeiro MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO (leiloesmonteiro@gmail.com), cumprindo-lhe realizar também o leilão público por meio eletrônico, no intuito de expandir a divulgação, assim como a acessibilidade dos possíveis arrematantes.

Fixo em 5% (cinco por cento) a comissão do leiloeiro, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, que deverá ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC).

Caberá ao leiloeiro receber do arrematante a comissão arbitrada por este magistrado, bem assim receber e depositar dentro de um dia, à ordem do juízo, o produto da alienação, prestando contas nos dois dias subsequentes ao depósito.

Caberá à secretaria a definição da data com o leiloeiro, a confecção do edital e, em seguida, a publicação oficial.

Intimações necessárias, observando-se o determinado no art. 889 do CPC.

Com a realização do leilão e juntada do respectivo auto de leilão, voltem-me conclusos.

Campina Grande/PB, data de validação no sistema.

VINÍCIUS COSTA VIDOR
Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal/PB



Processo: **0000494-69.2010.4.05.8201**

Assinado eletronicamente por:

VINICIUS COSTA VIDOR - Magistrado

Data e hora da assinatura: 02/06/2023 14:06:04

Identificador: 4058201.11791045



23060213461760200000011837548

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>